



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PREGÃO ELETRÔNICO

74/2023

CONTRATANTE (UASG)

987763

OBJETO

Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 787.194,0948

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/10/2023 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 20/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.717/0001-94, sito a Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor preço por item”**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações posteriores, para a **Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Considerando as previsões legais e a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da sede da prefeitura, a presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.gov.br/compras/pt-br “**acesso identificado**”.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00:00 horas do dia 29/09/2023 até às 08:00:00 horas do dia 16/10/2023.

Abertura das Propostas: às 08:05:00 horas do dia 16/10/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 16/10/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília-DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> ou ainda no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações ou pelo fone (43) 3569-1179, ramal 203 ou e-mail: licitacaophl03@gmail.com.

1.5. Os atos da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município**, acessível no site <http://diario.pinhalaopar.gov.br> e disponibilizados também nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> e www.gov.br/compras/pt-br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde**, observada as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições e quantitativos estão constantes no **Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1** e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **787.194,0948** (setecentos e oitenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e novecentos e quarenta e oito décimos de milésimos).

2.5. A competição se dará por **Menor preço por item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Produtos;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO 04 – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.1.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome do impugnante, número do CNPJ ou número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, podendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalão, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:30:00 às 17:00:00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaophl03@gmail.com.

4.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> e www.gov.br/compras/pt-br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

4.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Para usufruir do direito de prioridade no desempate, conforme prevê o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI deverá informar no momento do cadastro de sua proposta o enquadramento como ME, EPP ou MEI, além de apresentar, caso sagrar-se vencedora de algum item do certame, a declaração constante no Anexo 3, Modelo 2, junto a documentação de habilitação.

5.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2. e 5.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.3.2. e 5.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08:00:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília-DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2. ou 7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão cadastrar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 4 (quatro) casas decimais, com indicação da marca do produto cotado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pinhalão.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.12. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que identifiquem o licitante.

8.5. As propostas eletrônicas cadastradas na plataforma **NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação. **Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “Marca Própria”.**

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 08:30:00 horas do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília-DF, será aberta a etapa competitiva e os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Esta ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço por item**.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pinhalão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão e que esteja em desrespeito ao §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar outros documentos complementares à sua proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13. Dentre os outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro citado no item 12.12, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. conter vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

14.6.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

14.6.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

14.6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.6.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

14.7.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.7.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

14.7.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

14.7.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

14.7.6 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, mediante apresentação do certificado de regularidade;

14.7.7 - Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos Trabalhistas.

14.8. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

14.8.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.9. Outros documentos:

14.9.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

14.9.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da empresa participante da licitação, referente aos itens cotados;

14.9.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., referente aos itens cotados.

14.9.3.1. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

14.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

14.16. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

14.17 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.18. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

14.19. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

14.20. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;
- V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

14.21. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação.

14.22. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

15.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

15.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaophl03@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Pinhalão quanto do emissor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



15.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

15.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A documentação constante no item 14, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410 – Centro – Pinhalão - PR, CEP 84.925-000, aos cuidados do Departamento de Licitação. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e identificado com o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser entregue no endereço citado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS RECURSOS

17.1. Julgada a proposta, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer referente às propostas. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

17.2. Em seguida, declarado o vencedor do item, a Pregoeira abrirá novo prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer referente às habilitações. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

17.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.4. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



17.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.7.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.7.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.7.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



19.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto à habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.7. Por se tratar de Ata de Registro de Preços de fornecimento de bens de uso contínuo, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no art. 106 da lei Federal nº 14.133/21.

19.8 O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e caso haja a prorrogação contratual, será possível o reajuste contratual através do INPC.

20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

20.1. Os produtos deverão possuir rótulos de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens deverão estar impressas, de forma clara:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

20.2. Os produtos deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do fabricante a transcorrer a partir da data de entrega do material.

20.3. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como da ANVISA, além de ser de ótima qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC – Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

20.4. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso VI, este Município adotará o procedimento de logística reversa.

20.5. Os produtos, sempre que forem entregues, serão avaliados pela comissão de recebimento de bens e demais profissionais da administração. Caso possuam qualidade que supra as necessidades do setor solicitante, a comissão de recebimento de bens informará o setor de tesouraria para proceder com o pagamento dos produtos entregues. Caso os produtos não atendam com o esperado pela secretaria solicitante, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do produto e nova avaliação por parte da comissão de recebimento de bens.

20.5.1. Se na nova entrega o produto possuir a qualidade necessária, a comissão de recebimento de bens procederá informando o setor de tesouraria para que realize o pagamento. Caso seja rejeitado novamente, a empresa será declarada desclassificada do certame e os itens vencidos serão transferidos para as empresas remanescentes.

21. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O licitante se obriga a fornecer os produtos de acordo com a necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão, ficando estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência - Anexo 1**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



21.2 A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sra. Francine de Oliveira Santos, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Conforme Decreto Municipal nº 65/2011, o pagamento dos produtos será efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produtos (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação constam no **anexo 01 – Termo de Referência**. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o município;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

25.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



25.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

25.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

25.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas, além de outras penalidades cabíveis:

25.3.2.1 M1 = multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, , além de outras penalidades cabíveis:

25.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

25.3.3.1 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis, e

25.3.3.2 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

25.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, não assinatura do contrato ou ata de registro de preços		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez
10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez
13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

25.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.4.2. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

25.4.3. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao município rescindir unilateralmente o contrato.

25.4.4. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

25.4.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

25.4.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.4.8. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Pinhalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

I – Quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Quando a licitante der causa à inexecução total do contrato;

III - Quando a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



IV - Quando a licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Quando a licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Quando a licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.4.9. A pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses abaixo descritas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I – Quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Quando a licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Quando a licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Quando a licitante praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI – Nas hipóteses de infrações em que seria cabível a aplicação do impedimento de licitar, mas que se verifique a necessidade de aplicação de penalidade mais grave, conforme regramento disciplinado no §5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.4.10. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração e a pena de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.4.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Pinhalão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de motivação administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. Caberá a autoridade competente, ou seja, o prefeito municipal, anular ou revogar a licitação, caso seja necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos e possui capacidade técnica para a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.11. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Pinhalão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



27.12. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tomazina-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhalão, 27 de setembro de 2023.

Dionisio Arrais de Alencar

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1.A presente licitação, do tipo Menor preço por item, tem por objeto a Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme os seguintes itens:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Geraldo Vieira, 410
CEP: 84925-000 - Pinhalão PR

Telefone: (43) 3569-1179

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 74/2023 - PE

Processo Administrativo: **127/2023**

Data do Processo: **26/09/2023**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	UN	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML - COD BR 0281657	5,1213	512,13
2	80,000	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT COD.277319	7,3137	585,10
3	100,000	UN	AGULHA 30X8 (20) CAIXA COM 100 UNIDADES COD. BR 0397500	14,4470	1.444,70
4	30,000	UN	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES - COD BR 0442144	36,0960	1.082,88
5	30,000	UN	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX C/ 100 UNI - BR 0442145	33,9772	1.019,32
6	100,000	UN	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 (26) CAIXA COM 100 UNI COD. BR 0397513	10,2361	1.023,61
7	100,000	UN	AGULHA HIPODERMICA 25X6 CAIXA COM 100 UNIDADES COD BR 0397507	12,3711	1.237,11
8	150,000	UN	AGULHA HIPODERMICA 25X7 (22) CAIXA COM 100 UNI COD. BR 0397505	12,1940	1.829,10
9	150,000	UN	AGULHA HIPODERMICA 25X8 (21) CAIXA COM 100 UNI COD. BR 0397502	12,7298	1.909,47
10	150,000	UN	AGULHA HIPODERMICA 40X12 (18) CAIXA COM 100 UNI COD. BR 0439799	11,2275	1.684,12
11	500,000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML - COD 0269941	6,8661	3.433,05
12	300,000	UN	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML - COD BR 0269943	12,2861	3.685,83
13	200,000	UN	ÁLCOOL GEL 70% 800 ML - COD BR 0269943	13,1032	2.620,64
14	200,000	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500GR - COD BR 0279726	19,6985	3.939,70
15	200,000	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 COM 12 UM COD. BR 0448248	21,2278	4.245,56
16	200,000	UN	ALMOTOLIA 250 ML COD. BR 0279887	4,2375	847,50

17	200,000	UN	ALMOTOLIA 500 ML COD. BR 0279889	4,9724	994,48
18	25,000	UN	AMBU ADULTO CAPACIDADE DO BALÃO DE 1,5L - CÓD. BR 0456412	202,9739	5.074,35
19	25,000	UN	AMBU INFANTIL CAPACIDADE DO BALÃO DE 500ML - CÓD. BR 0456413	190,5718	4.764,30
20	10,000	UN	AMBU NEONATAL CAPACIDADE DO BALÃO DE 250ML - CÓD. BR 0456414	184,3629	1.843,63
21	200,000	UN	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 COD 279760 - COD BR 0279760	0,8645	172,90
22	200,000	UN	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 COD. BR 0279765	0,8537	170,74
23	200,000	UN	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 COD. BR 0279764	0,8757	175,14
24	200,000	UN	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 COD. BR 0279761	0,8940	178,80
25	200,000	UN	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 COD. BR 0279762	0,9857	197,14
26	6,000	UN	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES COMO SANGUE E SALIVA, COM FRASCO REMOVÍVEL E FÁCIL DE LIMPAR, DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO TÉRMICO AUTOMÁTICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, PORTÁTIL, SILENCIOSO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM PROTETOR TÉRMICO, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 1,3L, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 V~, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60HZ, POTÊNCIA 160VA, VAZÃO (FLUXO LIVRE) 20,0L/MIN, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA (1) – CÓD. BR 0428473	422,3778	2.534,27
27	6,000	UN	ASPIRADOR UTERINO AMIU. PISTOLA. COMPOSTO POR UM CILINDRO, UM EMBOLO, UM ANEL DE SEGURANÇA E VÁLVULA DUPLA FABRICADOS EM COPOLÍMEROS, POLIETIREMIDAS E SILICONE, RESPECTIVAMENTE. ESTRUTURAM-SE EM UM CILINDRO GRADUADO COM CAPACIDADE DE 60 ML, ANEL "O" INTERNO, UM ÊMBOLO COM HASTES PARALELAS E UMA TRAVA DE SEGURANÇA. SÃO ACOPLADOS EM UM CORPO DE VÁLVULA CONTENDO INTERNAMENTE UM TUBO LINEAR DE SILICONE E EXTERNAMENTE UMA TRAVA DE ENCAIXE E DUAS VÁLVULAS PARA FORMAÇÃO DO VÁCUO E LIBERAÇÃO NO MOMENTO. – CÓD. BR 0459178	395,4400	2.372,64
28	700,000	UN	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS – CÓD. BR 0444371	14,3887	10.072,09
29	700,000	UN	ATADURA DE CREPOM 8 CM 13 FIOS – CÓD. BR 0444350	6,5460	4.582,20
30	200,000	UN	ATADURA GESSADA 15 CM 20 UN - COD. BR 0444613	64,0820	12.816,40
31	50,000	UN	ATADURA GESSADA 20 CM 20 UN - COD. BR 0444614	100,3840	5.019,20
32	50,000	UN	ATADURA GESSADA 8CM COD. BR 0444608	33,2720	1.663,60
33	50,000	FRASC	BENZINA RETIFICADA 1 LT COD. BR 0380630	37,7757	1.888,78

34	70,000	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15X100 M - COD BR 0443438	71,6691	5.016,84
35	50,000	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X100 M COD BR 0442485	173,3400	8.667,00
36	3,000	UND	BOLA BOSU - Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, coordenação reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 kg.	420,1080	1.260,32
37	4,000	UN	BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR – COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA: PERISTÁLTICO LINEAR; COMPATÍVEL COM EQUIPOS UNIVERSAIS PRÓPRIOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, A BASE DE SILICONE; DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO DE SILICONE: ±5% VAZÃO APÓS CALIBRAÇÃO (*); TAXA DE INFUSÃO: 1-699ML / H, INCREMENTO: 1 ML / H; VOLUME TOTAL: 1-9999ML /H, INCREMENTO: 1 ML / H; PRESSÃO DE OCLUSÃO: 100 KPA~300KPA;KVO: ABAIXO DE 5ML/H KVO DE 1ML/H E ACIMA DE 5ML/H KVO DE 5ML/H;BOLUS: FIXO EM 699 ML/H; DETECTOR DE BOLHAS DE AR: ULTRASSOM; DISPLAY LCD DE 3,5 POLEGADAS; ALARME: POR OCLUSÃO, INFUSÃO PERTO DO FIM, BOLHAS DE AR, PORTA ABERTA, FALHA DO MOTOR, FINALIZANDO PERFUSÃO, AVISO DE INFUSÃO, ESTADO KVO, BATERIA FRACA, FALTA DE ENERGIA, FALHA DE PRESSÃO, FALHA NA PORTA E FALTA DE COMUNICAÇÃO; PARA DE INFUNDIR AUTOMATICAMENTE DURANTE O ALARME (EXCETO PARA OS ALARMES: PRÓXIMO DO FIM E BATERIA FRACA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 100 ~ 240 V, 50 /60 HZ BATERIA: LÍTIO RECARREGÁVEL AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 4 HORAS; - CÓD BR 0351994	2.140,3333	8.561,33
38	15,000	UN	CABO BISTURI N°3 COD. BR 0299683	8,4156	126,23
39	15,000	UN	CABO DE BISTURI N°4 COD. BR 0299116	9,0067	135,10
40	1.000,000	UN	CATETER IV 14G COD. BR 0437181	1,0889	1.088,90
41	1.000,000	UN	CATETER IV 16G COD. BR 0437182	1,0762	1.076,20
42	1.000,000	UN	CATETER IV 18G COD. BR 0437183	1,0605	1.060,50
43	1.000,000	UN	CATETER IV 20G COD. BR 0437178	1,0978	1.097,80
44	1.000,000	UN	CATETER IV 22G COD. BR 0437179	1,1360	1.136,00
45	1.000,000	UN	CATETER IV 24G COD. BR 0437180	1,0771	1.077,10
46	1.000,000	UN	CATETER NASAL P OXIG TIPO OCULOS ADULTO COD. BR 0281420	1,5937	1.593,70
47	20,000	CX	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG 3,0 CM CAIXA COM 24 UN COD. BR 0281093	150,1767	3.003,53
48	20,000	CX	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG 3 CM CAIXA COM 24 UN COD. BR 0281044	147,1256	2.942,51
49	15,000	UN	CINTO TIPO ARANHA ADULTO – CÓD. BR 0454793	70,0588	1.050,88
50	100,000	UN	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL UNIDADE - CÓD. BR 0278705	0,5975	59,75

51	70,000	FRASC	CLOREXIDINA 0,5% COD. BR 0269878	24,1956	1.693,69
52	100,000	UN	COBERTOR MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA ADULTO – CÓD. BR 0470275	12,6670	1.266,70
53	100,000	UN	COBERTOR MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA NEONATAL – CÓD. BR 0470276	26,9365	2.693,65
54	30,000	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO – CÓD. BR 0281464	23,6626	709,88
55	30,000	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL INFANTIL – CÓD. BR 0281465	20,1483	604,45
56	20,000	UN	COLETE TIPO KED ADULTO – CÓD. BR 0248184	225,7849	4.515,70
57	10,000	UN	COLETE TIPO KED INFANTIL – CÓD. BR 0288514	205,7700	2.057,70
58	500,000	UNI	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML.- COD BR 0419392	5,2253	2.612,65
59	600,000	UNI	COLETOR PERFUROCORTANTES 13 L COD. COD BR 0363482	7,7480	4.648,80
60	600,000	UN	COLETOR PERFUROCORTANTES 20 L COD. BR 0363485	10,0993	6.059,58
61	15,000	UN	COMADRE INOX COD. BR 0385775	188,1832	2.822,75
62	60,000	UN	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CM COM 50 FLH COD. BR 0443022	68,2029	4.092,17
63	50,000	UN	COMPRESSA CIRÚRGICA RADIOPACA 50 UN – CÓD. BR 0441585	62,4056	3.120,28
64	600,000	UN	COMPRESSA GAZE 7,5 CM C/ 500 FLS 13 FIOS COD. BR 0269971	24,5345	14.720,70
65	100,000	UN	CONJUNTO PARA INALAÇÃO ADULTO. CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CÓD. BR 0238918	15,4800	1.548,00
66	100,000	UN	CONJUNTO PARA INALAÇÃO INFANTIL. CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - COD. BR 0238919	14,9878	1.498,78
67	50,000	CX	COTONETES COM HASTES FLEXIVEIS E INCREBRAVEIS 75 UNIDADES	2,6820	134,10
68	3,000	UN	DETECTOR DE BAT CARDIACO FETAL TIPO MESA – CÓD. BR 0433837	525,1125	1.575,34
69	80,000	LT	DETERGENTE 1 LT COD. BR 0398705	36,8944	2.951,55
70	50,000	FRASC	DETERGENTE ENZIMATICO 5L COD. BR 0328077	125,4170	6.270,85
71	50,000	UN	DRENO 1 ESTÉRIL PCT C/ 1 UNI – CÓD. BR 0438522	2,6880	134,40
72	50,000	UN	DRENO 2 ESTÉRIL PCT C/ 1 UNI – CÓD. BR 0438522	3,3074	165,37

73	10,000	UN	DRENO DE SUCÇÃO CONTÍNUA A VÁCUO ESTÉRIL 300 ML COD. BR 0316128	36,4850	364,85
74	60,000	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 30 PACOTE 10 UN – CÓD. BR 0438477	55,8102	3.348,61
75	60,000	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 32 PACOTE 10 UN – CÓD. BR 0438478	63,4450	3.806,70
76	60,000	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 34 PACOTE 10 UN – CÓD. BR 0438472	65,4950	3.929,70
77	60,000	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 36 PACOTE 10 UN – CÓD. BR 0438468	64,5710	3.874,26
78	60,000	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 38 PACOTE 10 UN – CÓD. BR 0438469	63,5730	3.814,38
79	60,000	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 40 PACOTE 10 UN – CÓD. BR 0438476	73,2670	4.396,02
80	10,000	UN	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL RADIOPACO COM CONECTOR - CÓD. BR 0438571	25,4063	254,06
81	50,000	UN	ELETRODO MULTIFUNÇÃO PADPRO CONECTOR ZOLL - ADULTO - CÓD. BR 0461269	927,1357	46.356,78
82	50,000	UN	ELETRODO MULTIFUNÇÃO PADPRO CONECTOR ZOLL - INFANTIL - CÓD. BR 0461269	944,6500	47.232,50
83	50,000	UN	ELETRODO PADPRO ADULTO - CÓD. BR 0461269	753,7500	37.687,50
84	50,000	UN	ELETRODO PADPRO INFANTIL - CÓD. BR 0461269	753,7500	37.687,50
85	1.000,000	UN	ELETRODO P/ MONITORAÇÃO CARDIACA COD. BR 0461243	0,3297	329,70
86	4.000,000	UN	EQUIPO MACRO COD. BR 0406987	1,5073	6.029,20
87	1.000,000	UN	EQUIPO MICROGOTAS COD. BR 0421352	2,4221	2.422,10
88	3.000,000	UN	EQUIPO MULTI 2 VIAS POLIFIX COD. BR 0417246	1,6710	5.013,00
89	70,000	UN	ESFIGMOMANOMETRO COD. BR 0432467	71,0334	4.972,34
90	300,000	UN	ESPARADRAPO 10MMX4,5 COD. 0437860	12,8560	3.856,80
91	300,000	UN	ESPATULA ABAIXADOR DE LINGUA COD. BR 0348807	6,0691	1.820,73
92	500,000	UN	ESPECULO G ESTERIL COD. BR 0479751	2,1711	1.085,55
93	1.500,000	UN	ESPECULO M ESTERIL COD. BR 0479752	1,7257	2.588,55
94	800,000	UN	ESPECULO P ESTERIL COD. BR 0479753	1,8060	1.444,80
95	750,000	UN	ESPECULO VAGINAL FIBRA OPTICA ESTÉRIL N/ LUBRIFICADO, ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS, COM ENCAIXE PARA FONTE DE ILUMINAÇÃO. INDICADO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES. TAMANHO (G) COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL 38 MM, LARGURA DISTAL 42 MM	2,8615	2.146,12

EIXO LONGITUDINAL 116 MM COMPRIMENTO TOTAL
166 MM – CÓD. BR 0479756

96	850,000	UN	ESPECULO VAGINAL FIBRA ÓPTICA ESTÉRIL N/ LUBRIFICADO, ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS, COM ENCAIXE PARA FONTE DE ILUMINAÇÃO. INDICADO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES. TAMANHO (M) COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL 30 MM, LARGURA DISTAL 33,5 MM EIXO LONGITUDINAL 116 MM COMPRIMENTO TOTAL 166 MM – CÓD. BR 0479757	2,8331	2.408,14
97	800,000	UN	ESPECULO VAGINAL FIBRA ÓPTICA ESTÉRIL N/ LUBRIFICADO, ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS, COM ENCAIXE PARA FONTE DE ILUMINAÇÃO. INDICADO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES. TAMANHO (P) COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL 24,5 MM, LARGURA DISTAL 29,5 MM EIXO LONGITUDINAL 110 MM COMPRIMENTO TOTAL 155 MM - CÓD. BR 0479758	2,7633	2.210,64
98	100,000	UNI	ESTETOSCOPIO AUSCULTADOR DUPLO - COD 0415768	28,0671	2.806,71
99	200,000	UN	EXTENSOR DE CATETER DE OXIGÊNIO – CÓD. BR 0458440	14,6738	2.934,76
100	200,000	UN	EXTENSOR PARA GASTROSTOMIA – CÓD. BR 0463293	11,4863	2.297,26
101	200,000	UN	FILTRO UMIDIFICADOR BACTERIANO COM TRAQUEIA CÓD. BR 0454247	9,9807	1.996,14
102	50,000	UN	FIO GUIA ADULTO – CÓD. BR 0452111	34,4986	1.724,93
103	50,000	UN	FIO GUIA INFANTIL – CÓD. BR 0452111	34,5129	1.725,64
104	500,000	UN	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M – CÓD. BR 0350646	4,7233	2.361,65
105	100,000	UN	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA VALVULA REGULADORA COD. BR 0280471	57,9489	5.794,89
106	100,000	UN	FRASCO DE DRENAGEM TORÁCICA CONECTOR UNIVERSAL 2000 ML CÓD. BR 0464072	40,2678	4.026,78
107	1.000,000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1000 ML COD. BR 0395577	9,3900	9.390,00
108	1.000,000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COD. BR 0395533	2,7718	2.771,80
109	100,000	FRASC	GEL ELETRO CONDUTOR 100G COD. BR 0438929	7,3394	733,94
110	80,000	LT	HIPOCLORITO SODIO 1% - COD. BR 0437161	4,3554	348,43
111	100,000	UN	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE – CÓD. BR 0339648	3,6741	367,41
112	800,000	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTO CLAVE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - COD. BR 0340941	24,9825	19.986,00

113	30,000	UN	IODOFÓRMIO 10G – CÓD BR. 0419258	25,4060	762,18
114	100,000	UN	KIT APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO COM ABOTOADOR DE METAL – CÓD. BR 0432469	156,0467	15.604,67
115	150,000	UN	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE FERIDAS, APLICAÇÃO DE CURATIVO E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS. COMPOSTO POR: 01 PINÇA KELLY RETA EM RESINA COM 160 MM, 01 PINÇA ANATÔMICA EM RESINA COM 146 MM, 01 PINÇA DENTE-DE-RATO EM RESINA COM 146 MM COM DENTES DE 3 MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL, 01 CAMPO SSMMS 100 % POLIPROPILENO 50 G/M2 COM 40X40 CM – CÓD. BR 0439366	35,1536	5.273,04
116	50,000	UN	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL - CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FX20CM-14GA / 18GA – KFF MATERIAL: KIT DE CATETERIZAÇÃO - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL – CVC KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 7FR 7 FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.032”X 60CM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 14/18GA 7CM 01 DILATADOR 08FR 01 SERINGA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA; 01 LÂMINA DE BISTURI. CÓD BR 0479386	68,2538	3.412,69
117	50,000	UN	KIT DRENO DE TÓRAX - CÓD. BR 0386609	45,0570	2.252,85
118	30,000	UN	KIT MÁSCARA DE VENTURI COD BR 0454554	11,8444	355,33
119	150,000	UN	KIT RETIRADA DE PONTOS DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR: 01 PINÇA ANATÔMICA EM RESINA COM 146 MM, 01 LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 COM CABO, 05 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES 7,5 X 7,5 DOBRADA. - CÓD. BR 0440073	32,5344	4.880,16
120	85,000	UN	KIT SONDAGEM VESICAL DESCARTÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA E/OU ALÍVIO. COMPOSTO POR: 01 CUBA REDONDA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 215 ML 10X5 CM, 01 PAR DE LUVAS LÁTEX, 01 CAMPO SSMMS 100 % POLIPROPILENO 50G/M2 COM 60X60 CM, 01 CAMPO SSMMS 100% POLIPROPILENO 40G/M2 COM FENESTRA 10X10 CM COM 40X40 CM DE COMPRIMENTO, 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS COM 7,5X7,5 DOBRADAS, 01 FRASCO DE 30 ML DE CLOREXIDINA AQUOSA 1 %, 01 SERINGA DE 20 ML, 30 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA, 01 PINÇA PEAN EM RESINA DE 19 CM E 01 SACHÊ DE GEL LUBRIFICANTE 5 ML – CÓD. BR 0450874	107,6296	9.148,52
121	70,000	UN	KIT SUTURA COM FIO CIRÚRGICO – KIT COMPOSTO POR: 1 PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; 1 TESOURA ÍRIS, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, FABRICADO EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; 1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO	104,4646	7.312,52

LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 X 40 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO GRAMATURA DE 40G/M2, COM FENESTRA 10 X 10CM, 40 X 40 CM DE COMPRIMENTO; 5 COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; 1 FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO. AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0 CM. FIO PRETO - COD. BR 0463351

122	100,000	UN	LACRE DE SEGURANÇA DUPLA TRAVE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA PACOTE COM 100 PEÇAS	33,1657	3.316,57
123	20,000	CX	LAMINA BISTURI N° 15 CX COM 100 UN - COD BR 0239065	30,0264	600,53
124	20,000	CX	LAMINA N° 11 CX COM 100 UN - COD BR 0239064	29,9630	599,26
125	20,000	CX	LAMINA N° 23 CX COM 100 UN - COD BR 0239058	29,5024	590,05
126	20,000	CX	LAMINA N° 24 CX COM 100 UN - COD BR 0366902	30,1218	602,44
127	100,000	ROLO	LENÇOL DE PAPEL ROLO P/ MACA COD. BR 0268855	11,8833	1.188,33
128	1.000,000	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT C/ ELASTICO COD. BR 0287610	0,7016	701,60
129	20,000	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 CX COM 50 PARES - COD BR 0269839	85,8546	1.717,09
130	20,000	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 CX COM 50 PARES - COD BR 0269838	83,1296	1.662,59
131	20,000	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 CX COM 50 PARES - COD BR 026340	85,6595	1.713,19
132	20,000	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5CX COM 50 PARES - COD BR 0269947	87,2777	1.745,55
133	300,000	CX	LUVA LATEX G CX COM 50 PARES - COD. BR 0335904	16,2872	4.886,16
134	500,000	CX	LUVA LATEX M CX COM 50 PARES - COD. BR 0342506	16,2983	8.149,15
135	500,000	CX	LUVA LATEX P CX COM 50 PARES - COD. BR 0269894	16,2572	8.128,60
136	70,000	ROLO	MALHA TUBULAR 15 CM COD. BR 0445969	26,4517	1.851,62
137	500,000	UN	MANITOL 250 ML COD BR 0299675	13,7690	6.884,50
138	1.500,000	CX	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA C/100 COD. BR 0315902	6,9025	10.353,75
139	1.500,000	CX	MASCARA TIPO BICO DE PATO N° 95 – CÓD. BR 0353241	1,6127	2.419,05
140	500,000	UNI	MICROPORE 25 MM COD. BR 0437865	3,7440	1.872,00
141	500,000	UN	MICROPORE 50 MM COD. BR 0437867	7,0865	3.543,25
142	4,000	UN	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO BIVOLT COM CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS – CÓD. BR 0432913	220,3052	881,22

143	15,000	UN	MOCHILA DE RESGATE: GÊNERO: HOMEM; MATERIAL: NYLON 60 IMPERMEÁVEIS; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE APROXIMADA: 35 CM X 25 CM X 95 CM; BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA – G, COM CAPACIDADE 50 LITROS, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL, COM DUAS DIVISÓRIAS, SENDO 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO, 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 8 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO	175,6988	2.635,48
144	25,000	CX	NYLON 1-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES - CÓD. BR 0281890	51,4658	1.286,64
145	25,000	CX	NYLON 2-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES - CÓD. BR 0300566	51,1308	1.278,27
146	25,000	CX	NYLON 3-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES - CÓD. BR 0281879	51,2016	1.280,04
147	25,000	CX	NYLON 4-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES - CÓD. BR 0281343	51,1416	1.278,54
148	25,000	CX	NYLON 5-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES - CÓD. BR 0281317	52,5185	1.312,96
149	30,000	CX	NYLON 6-0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES - CÓD. BR 0281321	53,7244	1.611,73
150	10,000	UN	OXÍMETRO DE MESA ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E SONDA DE TEMPERATURA. ACOMPANHA SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL E SONDA DE TEMPERATURA; FORNECE LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSAÇÃO DE MANEIRA RÁPIDA E CONFIÁVEL; POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS ;IDEAL PARA USO EM UNIDADES DE TRIAGEM, AMBULATÓRIOS, SALAS DE EMERGÊNCIA E DURANTE O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA; PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 250 GRAMAS; ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL; ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA CABER CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO; MOSTRA LEITURAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; APRESENTA CURVA PLETISMOGRÁFICA; APRESENTA TABELA DE TENDÊNCIA TELA DE LCD BRILHANTE E DE FÁCIL LEITURA; PERMITE ARMAZENAMENTO DE DADOS E AVALIAÇÃO. CÓD. BR 0441985	552,5986	5.525,99
151	50,000	UN	OXIMETRO DE PULSO COD. BR 0441991	81,6225	4.081,12
152	20,000	UN	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO - OXÍMETRO DE DEDO. MEDE: BARRA DE PULSO E CURVA PLETISMOGRAFIA E PRBPM E SPO2.DISPLAY OLED FÁCIL DE LER.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO. VEM COM ALARME. FUNCIONA COM BATERIA. USA BATERIA PARA SEU FUNCIONAMENTO. INCLUI: CABO USB E ALÇA DE MÃO E MANUAL. CÓD. BR 0441985	516,0250	10.320,50

153	50,000	ROLO	PAPEL GRAU 10 CM COD. BR 0442385	45,1345	2.256,72
154	50,000	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM COD. BR 0443438	91,0715	4.553,58
155	50,000	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM COD. BR 0442386	163,7479	8.187,40
156	20,000	UN	PINÇA ANATOMICA 18 CM C/ DENTE COD. BR 0285720	35,0151	700,30
157	20,000	UN	PINÇA ANATOMICA 18 CM S/ DENTE COD. BR 0285719	33,9617	679,23
158	20,000	UN	PINÇA HALSTED MOSQUITO 12 CM CURVA 0 COD. BR 0467857	32,9200	658,40
159	20,000	UN	PINÇA HALSTED MOSQUITO 12 CM RETA COD. BR 0467854	32,8100	656,20
160	20,000	UN	PINÇA KOCHER 14 CM PONTA RETA - CÓD. BR 0272438	39,8529	797,06
161	70,000	LT	PVPI TÓPICO 1LT COD. BR 0398706	38,2660	2.678,62
162	100,000	FRASC	SABONETE 500 ML - COD BR 0453357	19,4000	1.940,00
163	500,000	UN	SACO PLASTICO LEITOSO 100 L 100 UN - COD. BR 0449668	53,5467	26.773,35
164	800,000	UN	SACO PLASTICO LEITOSO 30 L 100 UN - COD. BR 0449668	25,2490	20.199,20
165	2.000,000	UN	SCALP Nº 19 BUTTERFLY COD. BR 0437164	0,4830	966,00
166	6.000,000	UN	SCALP Nº 21 COD. BR 0437173	0,6317	3.790,20
167	6.000,000	UN	SCALP Nº 23 COD. BR 0437174	0,5897	3.538,20
168	2.500,000	UN	SCALP Nº 25 COD. BR 0437172	0,6197	1.549,25
169	2.500,000	UN	SCALP Nº 27 COD. BR 0437343	0,4852	1.213,00
170	6.000,000	UN	SERINGA 10 ML COD. BR 0439626	0,3464	2.078,40
171	8.000,000	UN	SERINGA 20 ML COD. BR 0439645	0,6249	4.999,20
172	8.000,000	UN	SERINGA 3ML COD BR 0439625	0,1802	1.441,60
173	8.000,000	UN	SERINGA 5 ML COD. BR 0439624	0,2213	1.770,40
174	8.000,000	UN	SERINGA DE INSULINA 1ML COD. BR 0439622	0,3878	3.102,40
175	5,000	UN	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPÉCULO SEM FIO, FONTE DE LED WIRELESS DE ILUMINAÇÃO PARA CONEXÃO DO ESPÉCULO VAGINAL. INDICADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL NOS PROCEDIMENTOS DE: EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, INSERÇÃO DE DIU, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA PAPANICOLAU, CIRCUITO LED DE ILUMINAÇÃO E LENTE PARA IRRADIAÇÃO LUMINOSA, COM 95 MM COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. DEVE ACOMPANHAR BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, DE 3,7 V	697,3380	3.486,69
176	600,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 – CÓD. BR 0454406	0,8366	501,96
177	600,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 – CÓD. BR 0454394	0,8658	519,48
178	1.000,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – CÓD. BR 0454395	0,8780	878,00

179	1.000,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 – CÓD. BR 0454392	0,9103	910,30
180	600,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 – CÓD. BR 0454393	0,9928	595,68
181	600,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 – CÓD. BR 0454393	1,0516	630,96
182	600,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 – CÓD. BR 0454393	1,1138	668,28
183	600,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 – CÓD. BR 0454393	1,1693	701,58
184	600,000	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 – CÓD. BR 0454393	1,0188	611,28
185	500,000	UN	SONDA ENTERAL C/ GUIA NUTRE Nº 12 COD. BR 0435902	13,9500	6.975,00
186	500,000	UN	SONDA FOLEY TAM 10 COD. BR 0436000	5,0530	2.526,50
187	500,000	UN	SONDA FOLEY TAM 12 COD BR 0436001	4,4121	2.206,05
188	500,000	UN	SONDA FOLEY TAM 14 COD. BR 0436002	4,3313	2.165,65
189	500,000	UN	SONDA FOLEY TAM 16 COD. BR 0435999	4,3363	2.168,15
190	500,000	UN	SONDA FOLEY TAM 18 COD. BR 0436003	4,3654	2.182,70
191	500,000	UN	SONDA FOLEY TAM 20 COD. BR 0436010	4,3496	2.174,80
192	50,000	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 COD. BR 0438396	0,8860	44,30
193	50,000	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 COD BR 0438398	0,9201	46,00
194	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 COD. BR 0438399	0,9438	94,38
195	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 COD BR 0438400	1,0728	107,28
196	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4 COD. BR 0435905	0,8161	81,61
197	50,000	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 COD. BR 0435903	0,8336	41,68
198	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 COD. BR 0435906	1,1258	112,58
199	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 COD. BR 0438984	1,1207	112,07
200	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 COD. BR 0435908	1,1379	113,79
201	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 COD. BR 0435909	1,1849	118,49
202	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 COD. BR 0438987	1,1900	119,00
203	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 – CÓD. BR 0435911	1,2600	126,00
204	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 – CÓD. BR 0435912	1,2660	126,60

205	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6 COD. BR 0437216	1,0594	105,94
206	100,000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 COD. BR 0437217	1,0306	103,06
207	100,000	UN	SONDA RETAL Nº 14. – CÓD. BR 0435930	0,9240	92,40
208	100,000	UN	SONDA RETAL Nº 16. – CÓD. BR 0435931	1,0230	102,30
209	100,000	UN	SONDA RETAL Nº 18. – CÓD BR 0435932	1,0378	103,78
210	100,000	UN	SONDA RETAL Nº 20. – CÓD BR 0435933	1,0908	109,08
211	1.200,000	UN	SONDA URETRAL Nº 10 COD 435975	0,8724	1.046,88
212	1.200,000	UN	SONDA URETRAL Nº 12 COD BR 0435976	0,9300	1.116,00
213	1.200,000	UN	SONDA URETRAL Nº 14 COD. BR 0435973	0,8831	1.059,72
214	1.200,000	UN	SONDA URETRAL Nº 8 COD. BR 0435974	0,8752	1.050,24
215	50,000	UN	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 – CÓD. BR 0431085	29,8178	1.490,89
216	50,000	UN	TALA IMOBILIZADORA, REVESTIDA EM EVA, MÍNIMO 6 PEÇAS, TAMANHOS DIVERSOS – CÓD. BR 0469637	42,2350	2.111,75
217	50,000	UN	TALA IMOBILIZADORA, REVESTIDA EM PAPELÃO, MÍNIMO 6 PEÇAS, TAMANHOS DIVERSOS – CÓD. BR 0469637	11,6714	583,57
218	150,000	UN	TERMOMETRO COD. BR 0435801	18,4810	2.772,15
219	15,000	UN	TESOURA IRIS CURVA 12 CM - COD BR 0471573	36,7057	550,59
220	15,000	UN	TESOURA IRIS RETA 12 CM - COD BR 0471566	34,8397	522,60
221	15,000	UN	TESOURA MATZEMBAUM 18 CM ROMBA CURVA COD. BR 0377753	54,0387	810,58
222	15,000	UN	TESOURA MATZEMBAUM 18CM ROMBA RETA COD. BR 0377753	54,5776	818,66
223	15,000	UN	TESOURA MAYO CURVA 17CM COD. BR 0471481	35,7786	536,68
224	15,000	UN	TESOURA PARA BANDAGEM, PONTA ROMBA, 19CM – CÓD. BR 0435912	34,1514	512,27
225	15,000	UN	TESOURA SPENCER 12 CM RETIRADA DE PONTOS COD. BR 0432132	36,9508	554,26
226	30,000	UN	TIRANTE, CINTO PARA PRANCHA – CÓD. BR 0372363	28,6627	859,88
227	150,000	CX	TOUCAS DESCARTAVEIS CX COM 100 UN - COD BR 0428615	11,2149	1.682,24
228	250,000	MT	TUBO DE SILICONE Nº204 COD. BR 0283460	14,8737	3.718,42
229	30,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 3 MM C/ BALÃO – CÓD. BR 0394858	11,3411	340,23
230	100,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,50 MM C/ BALÃO COD. BR 0255099	11,2944	1.129,44

231	100,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 4MM C/ BALÃO COD. BR 0255105	11,2811	1.128,11
232	100,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/ BALÃO COD. BR 0255103	11,3756	1.137,56
233	100,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 6MM COD. BR 0255100	11,1833	1.118,33
234	200,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/ BALÃO COD. BR 0255102	11,2022	2.240,44
235	200,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 7MM C/ BALÃO COD. BR 0255926	11,1100	2.222,00
236	100,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/ BALÃO COD. BR 0255106	11,2467	1.124,67
237	100,000	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 8MM C/ BALÃO COD. BR 0255101	11,4900	1.149,00
238	50,000	UN	TUBO HOSPITALAR SILICONADO 204, 6MM – CÓD. BR 0260079	13,3503	667,52
239	50,000	LT	VASELINA LIQUIDA 1LT COD. BR 0357926	36,0689	1.803,44
240	45,000	UN	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO). COMPOSTO POR: 01 ESPECULO VAGINAL (P), 01 PINÇA CHERON 24,5 CM DE POLIESTIRENO, 01 PINÇA POZZI EM RESINA COM PONTA FINA DE 26,5 CM, 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO DE 25 CM, 01 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM IGA METÁLICA DE 25 CM, 01 PAR DE LUVAS LÁTEX, 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5, 01 CAMPO SSMMS 100% POLIPROPILENO 50 GR/M2 COM 60X60 CM. TODOS OS COMPONENTES SÃO EMBRULHADOS NO CAMPO CIRÚRGICO, NO FORMATO DE "ENVELOPE" DE MODO QUE PERMITE A ABERTURA NA TÉCNICA ASSÉPTICA. PRODUTO DE USO ÚNICO – CÓD. BR 0297746	71,2437	3.205,97

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

787.194,0948



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



1.1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Decreto Municipal 152/2022.

3. A abertura deste processo licitatório se faz necessária uma vez que o material de consumo médico hospitalar é essencial para o uso da equipe de saúde no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde em atendimento a demanda do município de Pinhalão. Trata-se de materiais essenciais para atender a necessidade das Unidades Básicas de saúde do município.

3.1. Importante mencionar que este município havia realizado publicação do Pregão Eletrônico nº 67/2023, de mesmo objeto, mas que após fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se a necessidade de alteração do edital e anulação do processo. Sendo assim, viu-se a como necessário a publicação de novo processo licitatório.

4. Os produtos deverão ser entregues no departamento requisitante, dentro da área urbana do município, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão. O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. O valor máximo total estabelecido é de R\$ **787.194,0948** (setecentos e oitenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e novecentos e quarenta e oito décimos de milésimos).

6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação são:

Cod. Red.	Organograma	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Saldo Dotação	Valor Estimado
195	07.002	2.032	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R\$ 8.915,57	R\$ 7.000,00

Total: R\$ 7.000,00

Total Geral: R\$ 7.000,00

7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo. O licitante se obriga a fornecer os produtos de acordo com a necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão, ficando estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



8. A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos da prefeitura municipal e a execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. Francine de Oliveira Santos.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens. Caso seja identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio deverá ser assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

9.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

9.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

9.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

10 Conforme Decreto Municipal nº 65/2011, o pagamento dos produtos será efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a entrega integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



10.1. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

10.2. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.

11. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinhalão, bem como receberá a multa indicada item 24 do edital.

11.1. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação, além de aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

11.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato Administrativo.

12. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens de uso contínuo, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e caso haja a prorrogação contratual, será possível o reajuste contratual através do INPC.

13. Com o objetivo de atender às demandas desta administração, considerando as normas veiculadas pelo Art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14. Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste edital se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Prefeitura, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



15. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição dos itens. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pinhalão-PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Qtde. Estim.</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Uni.</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF.

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

2.3. Constatada a existência de sanção que impeça a empresa de licitar, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Habilitação Jurídica:

2.5.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

2.5.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

2.6.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.3 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

2.6.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

2.6.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

2.6.6 - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, mediante apresentação do certificado de regularidade;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.6.7- Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos Trabalhistas.

2.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

2.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

2.7.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.8. Outros documentos:

2.8.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

2.8.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da empresa participante da licitação, referente aos itens cotados;

2.8.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., referente aos itens cotados.

2.8.3.1. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

2.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

2.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima 13.5 – Habilitação Jurídica, 13.8 - Qualificação econômico- financeira e 13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

2.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

2.10. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

2.10.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

2.11. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.12. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

2.13. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

2.14. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;
- V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

2.15. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



à encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dionísio Arrais de Alencar, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado (a) como fiscal do presente contrato os (as) servidores (as) Francine de Oliveira Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1. O licitante se obriga a fornecer os produtos de acordo com a necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão, ficando estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2011, O PAGAMENTO DOS PRODUTOS SERÁ EFETUADO EXCLUSIVAMENTE NO BANCO DO BRASIL, em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado através de transferência para a conta de titularidade da ou através de boleto caso a empresa opte pelo mesmo. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o município e a declaração de inidoneidade.
- 10.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3.** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada nos itens 25.3 a 25.4 do edital.
- 10.4.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela indicada no item 25.4 do edital.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** O rol das infrações descritas na tabela indica no item 25.4 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1.** Por se tratar de contrato de fornecimento de bens de uso contínuo, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



econômico-financeiro entre as partes e caso haja a prorrogação contratual, será possível o reajuste contratual através do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão-PR, ____ de _____ de 2023.

Dionisio Arrais de Alencar – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

Visto Controle Interno

Visto do Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)